

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS & GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão Atualizada: 1.0 - outubro/2022

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS & GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Objetivo

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela DEZESSEIS DEZOITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“1618 INVESTIMENTOS”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

Este documento compreende:

- ✓ **“Política de Gestão de Riscos”** - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA; e
- ✓ **“Política de Gestão de Risco de Liquidez” (“GRL”)** - determinada pelas *“Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez para os Fundos 555”*, igualmente editadas pela ANBIMA.

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a 1618 INVESTIMENTOS (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco.

Responsabilidades

Área de Gestão e seu diretor

Proposição de limites (inclusive de contraparte) de exposição para os fundos e carteiras.

Decisão final de alocação respeitando os limites e parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da 1618 INVESTIMENTOS, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos (e eventuais documentos complementares) dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Área de Risco e seu diretor

Aprovação e monitoramento dos limites (inclusive de contraparte), e avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências relacionadas, e revisar limites de exposição.

Avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de *Compliance* e Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à alta administração/sócios da 1618 INVESTIMENTOS, e tem

autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coibam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

O Diretor de Risco tem a prerrogativa de veto – mas *não de voto* – nos comitês de negócios da 1618 INVESTIMENTOS, desta forma atestando a sua independência e autonomia na empresa.

Revisão e Atualização

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de Risco, da seguinte forma:

- ✓ **“Política de Gestão de Riscos”** – revisão e atualização a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.
- ✓ **“Política de Gestão de Risco de Liquidez” (“GRL”)** – anualmente, revisar os parâmetros de liquidez definidos para os fundos e carteiras, em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

Sempre que revisadas as políticas, as mesmas devem ser, em sua versão completa e atualizada:

- ✓ **Registradas na ANBIMA em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança;**
- ✓ **No caso de revisão das metodologias de GRL, a mesma deve ser enviada aos respectivos administradores fiduciários dos Fundos 555 Abertos sob gestão da 1618 INVESTIMENTOS, destacando quais foram as alterações realizadas; e**
- ✓ **Sempre que revisadas, ambas devem ser re-publicadas no *website* da 1618 INVESTIMENTOS.**

A Área de Risco realiza testes de estresse periódicos das carteiras e dos fundos a cargo da 1618 INVESTIMENTOS com cenários que levam em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, valor de mercado dos ativos, obrigações e a cotização dos fundos sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS.

Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento

Risco de Mercado

Os fundos e carteiras poderão estar expostos aos mercados, sendo, a título de exemplo: taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários, conforme as suas respectivas políticas de investimento.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da 1618 INVESTIMENTOS têm seus valores atualizados diariamente¹ (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor

¹ Ressalva feita no caso de fundos com legislação específica no que diz respeito à marcação a mercado, tais como FIPs, FIs, FIDCs etc.

das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

Risco Operacional

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); e (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas), erros operacionais de execução, confirmação, cálculos, *matching*, etc.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da 1618 INVESTIMENTOS e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e/ou macroeconômicas dos países envolvidos.

Risco de Concentração

Em função das estratégias de gestão, os fundos e carteiras podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

Risco de Liquidez

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição, interrupção ou mesmo suspensão de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a 1618 INVESTIMENTOS poderá, eventualmente, se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos. Em condições extremas, pode nem ser possível tal liquidação mesmo que a preços com descontos ou deságios, quando se tratar de situações tais como a suspensão ou interrupção de negócios nos mercados em geral, ou de determinado ativo.

Apesar do esforço e da diligência da 1618 INVESTIMENTOS (e dos respectivos administradores dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada regulamento/mandato, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, mas, com negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Crédito

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras, lastros, garantias, fianças, e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de Contraparte

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

Organograma e Responsabilidade da Área de Risco

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável e por outros dois profissionais, os quais se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos insitos às atividades da 1618 INVESTIMENTOS.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e ao Comitê de *Compliance* e Risco.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas, contratadas junto a prestador de serviço externo à 1618 INVESTIMENTOS, com comprovada qualificação.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a *benchmark* e avaliação de performance ajustada ao risco.

Quanto ao gerenciamento do risco de liquidez especificamente, as obrigações da equipe de Risco da 1618 INVESTIMENTOS estão mais detalhadas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que igualmente integra o presente documento.

Comitê de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Risco, e pelo Comitê de Risco.

O Comitê de Risco tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- ✓ Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- ✓ Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- ✓ Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- ✓ Aprovar ou sugerir novas medidas relativa ao gerenciamento de liquidez de Fundos 555 e carteiras administradas, sendo a sua implementação de responsabilidade da área de gestão;
- ✓ Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da 1618 INVESTIMENTOS, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- ✓ Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;
- ✓ Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Periodicidade: bimestral ou sempre que for necessário.

Participantes: Diretores da 1618 INVESTIMENTOS.

Convidados: demais Colaboradores da 1618 INVESTIMENTOS, mas sem direito a voto.

Quórum mínimo: Necessária a presença de ao menos 2 (dois) diretores, sendo obrigatória a presença do Diretor de Risco (ou representantes por eles designados).

Tem direito a voto no Comitê todos os membros, cabendo sempre ao Diretor de Risco o voto de minerva ou veto.

Formalização das decisões: atas do Comitê, sob responsabilidade da área de Riscos.

Os temas relativos a *Compliance*, estão definidos na Política de *Compliance* e Controles Internos da 1618 INVESTIMENTOS.

Processo de Definição de Limites de Risco

O Diretor de Risco é responsável por:

- ✓ Garantir que sejam definidos limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento (individualmente definidos), formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário;
- ✓ Verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- ✓ Garantir que a 1618 INVESTIMENTOS adota sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, e que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da 1618 INVESTIMENTOS;
- ✓ No acompanhamento periódico, qualquer colaborador que verifique extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá

- ✓ ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;
- ✓ Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco remeter o tema ao Comitê de *Compliance* e Risco que decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário.

Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos e carteiras aos riscos anteriormente mencionados, a depender do tipo de fundo:

1. **Monitoramento de alavancagem:** alavancagem é a utilização de operações que podem expor os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
2. **VaR – Valor em Risco:** estimativa da perda máxima potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (aplicável apenas no caso de fundos específicos em que haja a demanda por apuração de tal métrica. Nos mandatos em geral não adotamos o VaR como instrumento de controle de risco);
3. **Volatilidade, correlação, teste de estresse e Drawdown:** medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
4. **Monitoramento de liquidez e concentração:** apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
5. **Monitoramento de risco de contraparte e crédito:** apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;
6. **Monitoramento de garantias (crédito privado):** no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de *Compliance*, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, emitem relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. A obrigação de apresentação do referido relatório é mensal, conforme a periodicidade de performance dos ativos.
Ainda, são analisados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.
7. **Monitoramento de riscos sem limites expressos nos documentos dos fundos/carteiras sob gestão:** os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos/carteiras a cargo da 1618 INVESTIMENTOS seguirão os mesmos critérios acima, conforme a sua natureza.

Os monitoramentos empreendidos na 1618 INVESTIMENTOS (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o

comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

Os veículos a cargo da 1618 INVESTIMENTOS têm sua liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as eventuais obrigações individualmente previstas por, além de considerações de *stress* como o resgate antecipado de uma quantia significativa de cada patrimônio líquido.

Teste de Aderência das Métricas

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas da 1618 INVESTIMENTOS reputadas adequadas a ativos estruturados, baseando-se os resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos

A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da 1618 INVESTIMENTOS envolvidas no processo, no máximo a cada 30 (trinta) dias, nas reuniões do Comitê de *Compliance* Risco.

Porém, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente. Um resumo consolidado do risco é disponibilizado aos componentes da Área de Risco e da Diretoria da 1618 INVESTIMENTOS, no máximo semanalmente.

Princípios e Obrigações Específicos sobre Risco de Crédito

A 1618 INVESTIMENTOS dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- ✓ Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- ✓ Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- ✓ Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- ✓ No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da 1618 INVESTIMENTOS.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a 1618 INVESTIMENTOS, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Objetivos, Princípios e Obrigações

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez de fundos e carteiras administradas.

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da 1618 INVESTIMENTOS consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da 1618 INVESTIMENTOS devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

Efeitos perante a ANBIMA

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, este Anexo deve ser considerado como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da 1618 INVESTIMENTOS.

Estrutura Envolvida na Atividade

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

Processo e Alçada

O Gestor de Recursos, em conjunto com o Administrador Fiduciário, deve gerir o risco de liquidez dos Fundos, nos termos estabelecidos pela Regulação em vigor.

O Administrador Fiduciário deve verificar os controles internos adotados pelo Gestor de Recursos, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos seja implementada e aplicada.

O Gestor de Recursos deve ser o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A área de Gestão de Riscos mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas a gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da área de Risco e do Comitê de *Compliance* Risco. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Área de Gestão e seu diretor

Define os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco.

Gerencia a Liquidez, monitora e respeita os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos

regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos.

Administra os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da 1618 INVESTIMENTOS.

Avalia as ocorrências eventualmente verificadas quanto a liquidez, devendo fazer uso do Comitê de *Compliance* e Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Área de Risco e seu diretor

Monitora o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Comitê de *Compliance* Risco (ou definidos gerencialmente pela área de gestão em conjunto com a área de risco), e, avalia com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de *stress* aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de *Compliance* e Risco.

Aplicabilidade

Estão excetuados desta obrigação os Fundos 555 Exclusivos e Reservados (bem como os fundos não regulados pela Instrução 555), ficando a critério do gestor seu monitoramento de risco da maneira fiduciariamente adequada.

Fundos Constituídos sob a forma de condomínio aberto (não exclusivos ou restritos)

- ✓ Devem atender na íntegra as regras gerais, padronizadas e específicas desta política; e
- ✓ Devem considerar seus perfis de passivo e ativos e mercados em que operam de acordo com os critérios aqui estabelecidos e por métricas definidas pela área de risco, seu diretor e respectivo Comitê.

Carteiras Administradas, fundos fechados, exclusivos ou restritos, ou não regulados pela Instrução CVM 555

- ✓ Não se aplicam, para estes fundos as regras gerais aqui expostas²;
- ✓ Cabe à equipe de Gestão e de Risco implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas de cada veículo.

O processo e os critérios de controle e gerenciamento de risco de liquidez nestes casos são individualizados por considerar as especificidades de estrutura, regras e dinâmicas de aplicação e resgate específicas de cada fundo (considerando particularmente os casos de FIPs, FIIs, fundos 555 fechados, e/ou com amortização, negociação em bolsa, etc.), a estrutura e a estratégia de imobilização dos recursos em ativos ilíquidos (empresas de capital fechado, imóveis, investimentos

² Conforme avaliado pelo Parágrafo Único do art. 1º do documento ANBIMA "Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos, em seu Capítulo I – Objetivos e Abrangência" tais regras e critérios da ANBIMA.

no exterior, etc.), a volatilidade, concentração de risco por classe de ativo individualmente, sua negociabilidade, condições de venda e processo de tomada de decisão tanto de gestores quanto de cotistas.

Os processo e metodologia específicos de gestão de risco de liquidez de cada fundo são previamente estabelecidos e acompanhados sistematicamente.

Definição e controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos

Cabe ao Diretor de Gestão – nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos sua política de investimento, e, aderência a tais limites – também debater, propor e estabelecer os parâmetros de Liquidez atrelados aos riscos ativos e passivos dos fundos.

Tais parâmetros devem ser sancionados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos 555 (abertos, não restritos e não exclusivos), considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.

Eventos de Iliquidez

Caberá ao Diretor de Risco comunicar o respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.

Em situações de fechamento de mercado e/ou casos excepcionais de iliquidez dos Ativos componentes da carteira de fundos 555, e que não torne possível atender aos resgates é responsabilidade:

- **Diretor de Gestão – realizar tal diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco; e**
- **Diretor de Risco, seja após comunicação do diretor de gestão ou se constatarem no exercício de suas atividades de controle tais situações especiais de iliquidez, devem monitorar estas situações especiais, convocando os comitês adequados, fazendo as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.**

Mediante os diagnósticos acima, os fundos 555 deverão ser fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a 1618 INVESTIMENTOS adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas para controle e equacionamento no Comitê de Investimento e Crédito, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

Situações Especiais de Iliquidez

Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a 1618 INVESTIMENTOS adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê

de Investimento e Crédito e no Comitê de *Compliance* e Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de liquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas/titulares de carteiras administradas.

Metodologia do Processo

A gestão do risco de liquidez é realizada em periodicidade adequada à estrutura de ativo de passivo de cada fundo de investimento, e das condições de mercado.

Os fundos são geridos individualmente. Portanto, não há que se dizer em gerenciamento de risco de forma “global” ou consolidada.

Apenas nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e, caso haja distorção pontuais de liquidez de tais ativos³, ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tais situações será considerada no gerenciamento destas situações especiais de “crise” pelos Diretores de Gestão, de *Compliance* e de Risco.

Nestas situações deve se respeitar o mandato dos fundos e agir de maneira que a 1618 INVESTIMENTOS cumpra seu dever fiduciário, sem o privilégio específico de fundos ou investidores em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenada de forma global pelos executivos e organismos internos responsáveis pela gestão e controle de risco e *Compliance*.

O gerenciamento de risco é realizado através de processos e indicadores da Área de Gestão e da Área de Risco, visando à compatibilização entre a liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos sob gestão da 1618 INVESTIMENTOS.

Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555.

Cada indicador deve se referir a um horizonte de tempo (horizonte da análise), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez, de forma a mitigar o risco de liquidez dos Fundos 555.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente tais indicadores adequados para cada fundo, ou grupo de fundos.

Na definição de indicadores, seus horizontes da análise, e a determinação de limites e sublimites de liquidez (que poderão ser distintos de acordo com a classe de ativo e perfil de passivo dos diferentes fundos) são sempre considerados como critérios:

- **As diferentes características de cada Fundo 555 aberto, as estratégias de gestão e classes de ativos em que podem investir, suas características de liquidez e o comportamento dos diferentes mercados (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, *circuit breakers*, etc.) em seus aspectos**

³ Exemplos hipotéticos: evento setorial ou específico de uma empresa (ou empresas) emissora que gere falta extrema de liquidez ou negociações especiais, ativos sujeitos a leilões, ativos em renegociação de suas condições originais de pagamento, mercados específicos de ativos que passem por situações de interrupção, suspensão ou falha operacional de negociação, mudança de regulamentação que gere restrições de cunho negocial, cambial, tributário, etc.

individuais de funcionamento, bem como suas obrigações incluindo o depósito de margem e outras garantias;

- Fluxo de caixa de cada ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa;
- Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (*haircut*) a ser definido pela Área de Risco, que ficará à disposição da ANBIMA;
- O uso adequado de fontes de dados, de acordo com os ativos de cada fundo (CVM, Banco Central, Tesouro Direto, B3, Cetip e ANBIMA, além de outras fontes que se julgarem adequadas);
- A adequação dos prazos de cotização e liquidação de resgates, os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis (ou na sua ausência, com o uso de *proxy* de dados de mercado, se disponíveis);
- Os distintos perfis/segmentos de investidores do passivo do fundo (Private, Varejo, etc.), sua distribuição, concentração, grau de dispersão e movimentação histórica, bem como o uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;
- O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos sob gestão da 1618 INVESTIMENTOS, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- As avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria de fundos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de *stress*;
- Deve se considerar Sub-limites (*“Soft-Limits”*), como sendo parâmetros a partir dos quais se emitem alertas iniciais para situações de atenção (seja por mudanças de comportamento de curto prazo no ativo ou passivo) mas ainda sanáveis mediante a atuação do gestor;
- Deve se considerar Limites (*“Hard-Limits”*), situações em que tipificadas, se emite alerta imediato, por se perceber que se configurou um cenário de eventos incomuns de liquidez, mais severos seja por distorções evidentes do mercado de ativos, ou de comportamento totalmente atípico do passivo. Tais situações muitas vezes impactam o mercado como um todo, e, sempre devem ser sucedidas de ações e estabelecimento de um plano de ação para seu tratamento;
- Outros fatores reputados relevantes pelo Comitê de *Compliance* e Risco da 1618 INVESTIMENTOS.

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão à Área de Risco. Cabe à Área de Gestão e à Área de Risco, em conjunto, endereçarem as soluções necessárias ao desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

Teste de estresse

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a área de risco realiza testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas obrigações, considerando a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Cabe a equipe de risco definir os períodos históricos utilizados tanto de mercado, quanto de movimentação de passivo, privilegiando cenários extremos e ainda simulando hipóteses agravadas destes cenários históricos.

Critérios do Lado dos Ativos para Fundos 555 (abertos e não exclusivos ou restritos)

Cada fundo, ou grupo de fundos deve fazer uso de metodologia que espelhe a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, conciliando as características básicas destes ativos e a estratégias utilizadas pelo gestor para diferentes tipos de fundos.

Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento.

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, em especial aqueles listados no item “*Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)*”, para fins de definição do prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Critérios do Lado dos Passivos para Fundos 555 (abertos e não exclusivos ou restritos)

Se utiliza o comportamento histórico de ingressos e retiradas, e, na análise do passivo dos seus Fundos 555 Abertos. A 1618 INVESTIMENTOS faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- **Da segmentação de investidores por tipos de fundos;**
- **Do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para Fundos).**

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, em especial aqueles listados no item “*Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)*”, fazendo uso de dados reais relativos as regras de passivo do fundo, histórico e aplicação, resgate, características e perfis de clientes etc., para fins de definição da sensibilidade ao prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo dos Fundos 555 Abertos, a 1618 INVESTIMENTOS poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez:

- ✓ **0 prazo de cotização;**
- ✓ **0 prazo de carência para resgate;**
- ✓ **Existência de taxa de saída;**
- ✓ **Gates (limitadores do volume total de resgates);**
- ✓ **Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 555 Abertos sobre concentração por cotista;**
- ✓ **Taxa de performance do Fundo 555 Aberto;**
- ✓ **Hipóteses de fundos fechados para captação;**
- ✓ **Histórico de captação líquida negativa relevante;**
- ✓ **Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;**

- ✓ **Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.**

Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos 555 (abertos e não exclusivos ou restritos)

A Matriz de probabilidade de resgates é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas.

Ela serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos fundos da 1618 INVESTIMENTOS. A matriz é elaborada a partir de informações históricas enviadas mensalmente à ANBIMA.

Tais dados são revisados mensalmente, e disponibilizados no site da ANBIMA.

Caso ache necessário, por características particulares a seus fundos de investimento, a 1618 INVESTIMENTOS poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates acima, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

Janelas de Resgate e demanda por liquidez no cálculo de indicadores e limites para Fundos 555 (abertos e não exclusivos ou restritos)

Para cada fundo 555 aberto, a 1618 INVESTIMENTOS monitora a demanda por liquidez estimada, e estabelece indicadores e limites que consideram em seu cálculo e construção deste painel de controle:

As Ordens de resgate:

- **As já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação;**

A composição e perfil do passivo:

O Prazo para pagamento de resgates:

- **Previsto no regulamento do fundo 555 aberto, considerando ainda os seguintes intervalos/vértices mínimos:**
 - **Se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;**
 - **Se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar o prazo de resgate estabelecido no respectivo regulamento.**
- **Estimar adicionalmente também o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.**

A Análise dos vértices intermediários, visa dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada, e a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco, e formalizadas no Comitê de *Compliance* e Risco.